

PORTARIA TDP/OAB/MT Nº 006/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Institui e Regulamenta a Coordenadoria Geral do Plantão de Defesa das Prerrogativas para as cidades de Cuiabá e Várzea Grande e estabelece outras providências.

O Presidente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da OAB/MT e;

Considerando que, nos termos do Art. 1º do Regimento Interno do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, o TDP destina-se a defender e a prestar assistência aos advogados inscritos na OAB/MT;

Considerando a imperiosa necessidade de garantir o cumprimento dos direitos previstos nos arts. 6º e 7º da Lei nº 8.906/94 e no art. 133 da Constituição Federal, bem como promover a defesa da dignidade e do livre exercício profissional da advocacia ou especialmente quando as prerrogativas profissionais forem violadas;

Considerando a Portaria TDP/OAB/MT nº 004 de 16 de março de 2026, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento do Plantão de Defesa das Prerrogativas para as cidades de Cuiabá e Várzea Grande;

Considerando a Portaria TDP/OAB/MT nº 005 de 25 de março de 2026, que instituiu a escala de plantão e nomeou os Membros do TDP para atuar no Plantão de Defesa das Prerrogativas nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, no período compreendido entre 30/03/2026 e 30/04/2027;

Considerando a necessidade de dar apoio e suporte, bem como de uniformizar e conferir maior efetividade à atuação dos Membros Plantonistas do TDP que atuam nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e regulamentada a Coordenadoria Geral do Plantão de Defesa das Prerrogativas para as cidades de Cuiabá e Várzea Grande.

Art. 2º A Coordenadoria Geral será composta por dois Membros indicados pelo Presidente do TDP/OAB/MT, denominados como Coordenador Geral e Coordenador Adjunto do Plantão de Defesa das Prerrogativas.

Art. 3º Compete ao Coordenador Geral:

- I** Atender às demandas determinadas pela Presidência do TDP/OABMT e pela Diretoria da OAB/MT;
- II** Coordenar, orientar e auxiliar os Membros Plantonistas do TDP/OAB/MT que atuam nas Cidades de Cuiabá e Várzea Grande no desenvolvimento de suas atividades, visando aos interesses da advocacia;
- III** Uniformizar a forma e o modo de atuação dos Membros Plantonistas do TDP;
- IV** Incluir e excluir diariamente os Membros Plantonistas do dia, do grupo de comunicação institucional do plantão diário;
- V** Acompanhar diariamente o regular cumprimento das escalas pelos Membros Plantonistas, nomeando substitutos quando necessário;
- VI** Receber críticas e sugestões dos Membros Plantonistas para aprimoramento e adequação dos trabalhos e repassá-las à Presidência do TDP para eventual implementação;
- VII** Supervisionar e auxiliar os Membros Plantonistas na elaboração dos Relatórios de Atendimento.

Art. 4º Compete ao Coordenador Geral Adjunto:

- I** Substituir o Coordenador Geral automaticamente em faltas temporárias;
- II** Auxiliar o Coordenador Geral na gestão dos plantões sempre que convocado.

Art. 5º Os cargos de Coordenador Geral e Coordenador Geral Adjunto serão preenchidos por Membros do Tribunal de Defesa das Prerrogativas das Cidades de Cuiabá e Várzea Grande.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Tribunal de Defesa das Prerrogativas da OAB/MT.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 30 de março de 2026.



Pedro Rodrigues da Silva Neto
Presidente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas
Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional/MT